



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Visconde do Rio Branco/MG, em 06 de junho de 2.024.

OFÍCIO GAB/PREF n.º 048/2.024.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO Nº 5810

DATA ENTR 06/06/24

HORÁRIO 16:03

[Assinatura]
CONSEL

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de convocar os senhores vereadores para, em sessão **EXTRAORDINÁRIA**, deliberarem sobre a matéria constante no Projeto de Lei abaixo relacionado, em tramitação nessa Casa Legislativa, considerando a relevância e urgência do assunto para o bom e necessário andamento da Administração Municipal e desenvolvimento econômico e funcional do Município, conforme especifica:

1 - Projeto de Lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA APOIO A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS QUE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Pela certeza do apoio e acatamento às propostas, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-os sob renovada manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. **ANTONIO DE SOUZA LIMA NETO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Visconde
do Rio Branco/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2109 /2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA APOIO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município para acobertar despesas para pactuadas no Plano de Ação em atendimento aos recursos auferidos pela Lei Federal 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc no exercício de 2024, no valor de R\$ 308.184,01 (trezentos e oito mil cento e oitenta e quatro reais e um centavo).

Art. 2º. O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	010- SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 - Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	0021- Patrimônio Histórico, artístico, cultural
Projeto/Atividade e	2.425 - Fomento Cultural
Natureza da Despesa	3.3.90.41.00 - Contribuições
Valor	R\$ 154.092,00
Fonte de Recurso	1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	010- SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 - Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	0021- Patrimônio Histórico, artístico, cultural
Projeto/Atividade	2.426- Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais
Natureza da Despesa	3.3.90.41.00 - Contribuições
Valor	R\$ 77.046,01
Fonte de Recurso	1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	010- SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Função	013 - Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	0021- Patrimônio Histórico, artístico, cultural
Projeto/Atividade	1.427 - Obras e Reformas de bens culturais
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso	1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	010- SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 - Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	0021- Patrimônio Histórico, artístico, cultural
Projeto/Atividade	1.428 - Obras e Reformas de bens culturais
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos
Valor	R\$ 21.636,80
Fonte de Recurso	1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	010- SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 - Cultura
Subfunção	392- Difusão Cultural
Programa	0021- Patrimônio Histórico, artístico, cultural
Projeto/Atividade	2.429- Custo Operacional
Natureza da Despesa	3.3.90.35.00 - Consultoria
Valor	R\$ 15.409,20
Fonte de Recurso	1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Art.3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art.4º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação de receita de acordo com a fonte abaixo.

Fonte	Valor
1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	308.184,01

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA - Plano Plurianual, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA - Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, 1.894/2023 e 1.930/2023, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, em 06 de junho de 2.024.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial até o montante R\$ 308.184,01 (trezentos e oito mil cento e oitenta e quatro reais e um centavo), destinado à criação de crédito especial no orçamento vigente do município.

A cultura é um direito fundamental e um bem comum que deve ser preservado e promovido, especialmente em tempos de crise sanitária, social e econômica. Lei Federal 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc é uma conquista do setor cultural brasileiro, que lutou pela aprovação e execução dos recursos federais destinados ao apoio a atividades e produtos culturais.

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foi aprovada em 2022 e destina recursos para ações emergenciais no campo da cultura de forma regular ao longo de 5 anos para todas as cidades e estados brasileiros. Também conhecida como Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022), essa política consolida uma grande conquista para o futuro dos investimentos públicos na área da Cultura.

O projeto está alinhado com o plano de trabalho aprovado, que visa fomentar a cultura como um setor estratégico para o desenvolvimento do país, gerando emprego, renda e bem-estar. O projeto também contribui para a preservação da memória e da identidade cultural de nossa região, respeitando suas especificidades e urgências.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistirá qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e aprovada em sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 06 de junho de 2.024.



Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal